



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2006**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 003/2005, que Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Os incisos I e II do art. 10 da Lei Complementar nº 003/2005, que Institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10. (...)**

I. Médico, as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional de complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades na categoria funcional correspondentes à medicina e demais atividades complementares e afins; **(NR)**.

II. Agente Superior da Saúde, as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei de odontologia, bioquímica, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, enfermagem, química, saúde pública, médico veterinária, serviço social, engenharia sanitária, biologia, administração e outras afins de nível superior completo e demais atividades complementares e afins; **(NR)**.

**Art. 2º.** Fica alterado no anexo II, do quadro de transformação e perfil profissional e ocupacional, a transformação do cargo de médico veterinário, para Agente Nível Superior da Saúde.

**ANEXO II**  
**QUADRO TRANSFORMAÇÃO E PERFIL PROFISSIONAL E OCUPACIONAL**

Cargos correlacionados com a Lei Municipal nº 1.349, de 29 de abril de 2.002, alterada pelas Leis Municipais nº 1.420, de 04 de Junho de 2.003 e 1.472, de 10 de março de 2.004.	Perfil Ocupacional	Quantidade
Médico Veterinário	Agente Nível Superior da Saúde	01



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

---

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de março de 2006.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado